

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2023

*TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O
IPESAÚDE E CENTRO DE SERVICOS
ESPECIALIZADOS EM SAUDE SANTA CRUZ LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, autarquia especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853, de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor Presidente, **Cláudio Mitidieri Simões**, inscrito no CPF sob o nº 719.xxx.xxx-06, RG nº 2xx.3x8, residente e domiciliado nesta capital.

CREDENCIADO: CENTRO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE SANTA CRUZ LTDA, nome fantasia CLINICA SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV SANTA CRUZ, nº 1166, Bairro Santa Cruz, Estância – SE, CEP 49.200-000, CNPJ 46.110.681/0001-41, representado, neste ato, pelo sócia-administradora **Valeria Pereira Conceicao da Silva**, portadora do CPF nº. 036.xxx.xxx-97, e-mail: valeria-vps@hotmail.com, celebram o presente termo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento nº 02/2015**, para prestação de serviços de saúde, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a prestação de serviços médicos, conforme especificações discriminadas no projeto básico, **em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, considerando a capacidade produtiva informada pela credenciada, bem como a demanda apresentada pelo Ipesaúde, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2. O valor do contrato anual estimado será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

2.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável durante sua vigência, ressalvados os casos de alteração da Tabela Própria do Ipesaúde, instrumento vinculado ao presente contrato.

2.4. Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria, o Ipesaúde se reserva ao direito de realizar divulgação no site (www.ipesaude.se.gov.br), formalizando tal alteração com a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado; cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTARIO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0035	408	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A contratação do objeto credenciado terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

4.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

5.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

5.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para que ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;

6.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

6.1.4. Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

6.1.7. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.1.8. Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações,

vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários o serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Coordenador(a) do Interior e a DIRAS (Diretoria de Assistência), designado pela presidência do Ipesaúde, através de portaria.

7.2. O gestor deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO

8.1. Para Liquidação, a credenciada deve apresentar ao Setor de Protocolo do Ipesaúde, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da prestação, fatura com descrição dos serviços prestados, em requerimento padrão disponibilizado pelo Setor de Contas do Ipesaúde, acompanhado de comprovante de entrega de arquivo por meio eletrônico e envelope contendo as contas físicas, quando for o caso.

8.2. A remessa de faturas com prazo superior a 90 (noventa) dias da realização do procedimento/alta hospitalar será rejeitada.

8.3. O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

8.3.1. A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do Ipesaúde;

8.3.2. Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

8.3.3. Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar), estabelecido pela ANS (Agência Nacional de Saúde).

8.4. Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

8.5. Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação (carta de glosa), para interposição de recurso, quando for o caso.

8.6. O Ipesaúde se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

8.7. Concluído o processo de faturamento, os autos serão remetidos à Diretoria Administrativa Financeira (DAF) para fins de tramitação de processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Assim que receber o processo de faturamento concluído, a Diretoria Administrativa Financeira, através da sua Gerência Financeira, procederá à solicitação, junto à credenciada, de emissão de Nota Fiscal dos serviços incontroversos, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como a prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação referida no item anterior, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da credenciada, **Banco Banese, Agência 008, Conta Corrente n.º 03/104002-3.**

9.3. O prazo de 30 (trinta) dias citado no item anterior ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do credenciante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007 e atualizações:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 11.4.1;

11.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.8.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Ipesaúde; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 11.9. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do credenciante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a credenciada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. A pedido da credenciada, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A credenciada reconhece todos os direitos da credenciante em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Estadual nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo de Credenciamento nº 015204.18587/2023-2 (Edoc: 2819/2023)**, com base no **Edital nº 02/2015**, em especial:

13.2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Ao **Parecer Jurídico nº 817/2023 (Projur/Ipesaúde)**, que se manifestou acerca do cumprimento dos requisitos para celebração do presente termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 15 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 VALERIA PEREIRA CONCEICAO DA SILVA
Data: 15/08/2023 13:39:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

VALERIA PEREIRA CONCEICAO DA SILVA
Sócia da CLINICA SANTA CRUZ
Credenciado

ANEXO ÚNICO
CREDENCIAMENTO Nº 063/2023 – CLINICA SANTA CRUZ

Presente termo tem por objeto a prestação de serviço na especialidade de exames laboratoriais e terapias(consulta com clínico geral, consulta com nutricionista, fisioterapia, sessão de psicologia individual e individual infantil, sessão de psicopedagogia, sessão de psicopedagogia infantil, terapia ocupacional e sessão de fonoaudiologia) , que deverão ser executados em Estabelecimento Próprio, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020).

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.01.01.047	CONSULTA COM CLINICO GERAL

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
2.01.01.074	AVALIAÇÃO NUTRICIONAL (INCLUI CONSULTA)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
2.01.09.016	FISIOT.EM PATOL. NEUROMOTORAS QUE AFETAM 1 MEMBRO OU SEGMENTO
2.01.09.032	FISIOT. EM PATOL. NEUROMOTORAS QUE AFETAM 2 OU MAIS MEMBROS
2.01.09.059	FISIOT. EM PACIENTES COM PAT. OSTEOMIARTICULARES/AMPUTAÇÕES - 1 MEMBRO OU SEGMENTO
2.01.09.083	FISIOT. EM PACIENTES COM PAT. OSTEOMIARTICULARES/AMPUTAÇÕES. AFETANDO MAIS DE 2 MEMBROS OU SEGMENTOS
2.01.09.091	FISIOTERAPIA EM PACIENTES CARDÍACOS OU EM PATOLOGIAS RESPIRATÓRIAS OU EM PACIENTES QUEIMADOS

TABELA IPESAÚDE: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS (REABILITAÇÕES, SESSÕES, TERAPÊUTICA) – CÓDIGO IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.28.0001	SESSÃO DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL
0.91.28.0010	SESSÃO DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL INFANTIL
0.91.28.0060	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA
0.91.28.0117	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA INFANTIL
0.91.28.0095	TERAPIA OCUPACIONAL
0.91.28.0109	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
2.01.02.038	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) 24H

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.01.01.010	ECG CONVENCIONAL DE ATE 12 DERIVACOES


BIOQUÍMICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.01.010	3-METIL HISTIDINA.DOSAGEM NO SORO
4.03.01.028	5-NUCLEOTIDASE
4.03.01.036	ACETAMINOFEN
4.03.01.044	ACETILCOLINESTERASE. EM ERITRÓCITOS
4.03.01.052	ACETONA. DOSAGEM NO SORO
4.03.01.060	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)
4.03.01.079	ÁCIDO BETA HIDROXI BUTÍRICO
4.03.01.087	ACIDO FOLICO. DOSAGEM NOS ERITROCITOS
4.03.01.095	ACIDO GLIOXILICO
4.03.01.109	ACIDO LACTICO (LACTATO)
4.03.01.117	ACIDO OROTICO
4.03.01.125	ACIDO OXALICO
4.03.01.133	ACIDO PIRUVICO
4.03.01.141	ACIDO SIALICO
4.03.01.150	ACIDO URICO
4.03.01.168	ACIDO VALPROICO
4.03.01.176	ÁCIDOS BILIARES
4.03.01.184	ACIDOS GRAXOS LIVRES
4.03.01.192	ÁCIDOS ORGÂNICOS (PERFIL QUANTITATIVO)
4.03.01.206	ACILCARNITINAS (PERFIL QUALITATIVO)
4.03.01.214	ACILCARNITINAS (PERFIL QUANTITATIVO)
4.03.01.222	ALBUMINA
4.03.01.230	ALDOLASE
4.03.01.249	ALFA-1-ANTITRIPSINA. DOSAGEM NO SORO
4.03.01.257	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
4.03.01.265	ALFA-2-MACROGLOBULINA
4.03.01.273	ALUMINIO. DOSAGEM NO SORO
4.03.01.281	AMILASE
4.03.01.290	AMINOACIDOS. FRACIONAMENTO E QUANTIFICACAO
4.03.01.303	AMIODARONA
4.03.01.311	AMITRIPTILINA. NORTRIPTILINA (CADA)
4.03.01.320	AMONIA
4.03.01.338	ANFETAMINAS. DOSAGEM
4.03.01.346	ANTIBIOTICOS. DOSAGEM NO SORO. CADA
4.03.01.354	APOLIPOPROTEINA A (APO A)
4.03.01.362	APOLIPOPROTEINA B (APO B)
4.03.01.370	BARBITURICOS. ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (CADA)
4.03.01.389	BETA-GLICURONIDASE
4.03.01.397	BILIRRUBINAS (DIRETA. INDIRETA E TOTAL)
4.03.01.400	CALCIO
4.03.01.419	CALCIO IONICO
4.03.01.427	CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO
4.03.01.435	CARBAMAZEPINA

4.03.01.443	CARNITINA LIVRE
4.03.01.451	CARNITINA TOTAL E FRAÇÕES
4.03.01.460	CAROTENO
4.03.01.478	CERULOPLASMINA
4.03.01.486	CICLOSPORINA. METHOTREXATE - CADA
4.03.01.494	CLEARANCE DE ACIDO URICO
4.03.01.508	CLEARANCE DE CREATININA
4.03.01.516	CLEARANCE DE FOSFATO
4.03.01.524	CLEARANCE DE UREIA
4.03.01.532	CLEARANCE OSMOLAR
4.03.01.540	CLOMIPRAMINA
4.03.01.559	CLORO
4.03.01.567	COBRE
4.03.01.575	COCAINA. DOSAGEM
4.03.01.583	COLESTEROL (HDL)
4.03.01.591	COLESTEROL (LDL)
4.03.01.605	COLESTEROL TOTAL
4.03.01.613	COTININA
4.03.01.621	CREATINA
4.03.01.630	CREATININA
4.03.01.648	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK)
4.03.01.656	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA
4.03.01.664	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE
4.03.01.672	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (PERFIL QUALITATIVO)
4.03.01.680	CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA
4.03.01.699	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
4.03.01.702	DESIDROGENASE GLUTAMICA
4.03.01.710	DESIDROGENASE ISOCITRICA
4.03.01.729	DESIDROGENASE LACTICA
4.03.01.737	DESIDROGENASE LACTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS
4.03.01.745	BENZODIAZEPÍNICOS E SIMILARES (CADA)
4.03.01.753	DIGITOXINA OU DIGOXINA
4.03.01.761	ELETROFERESE DE PROTEINAS
4.03.01.770	ELETROFORESE DE GLICOPROTEINAS
4.03.01.788	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
4.03.01.796	ENOLASE
4.03.01.800	ETOSSUXIMIDA
4.03.01.818	FENILALANINA. DOSAGEM
4.03.01.826	FENITOINA
4.03.01.834	FENOBARBITAL
4.03.01.842	FERRO SERICO
4.03.01.850	FORMALDEIDO
4.03.01.869	FOSFATASE ACIDA FRACAO PROSTATICA
4.03.01.877	FOSFATASE ACIDA TOTAL
4.03.01.885	FOSFATASE ALCALINA



4.03.01.893	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS
4.03.01.907	FOSFATASE ALCALINA FRACAO OSSEA - ELISA
4.03.01.915	FOSFATASE ALCALINA TERMO-ESTAVEL
4.03.01.923	FOSFOLIPIDIOS
4.03.01.931	FOSFORO
4.03.01.940	FOSFORO. PROVA DE REABSORCAO TUBULAR
4.03.01.958	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS)
4.03.01.966	FRUTOSE
4.03.01.974	GALACTOSE
4.03.01.982	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE. DOSAGEM
4.03.01.990	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE
4.03.02.016	GASOMETRIA (PH. PCO2. SA. O2. EXCESSO BASE)
4.03.02.024	GASOMETRIA + HB + HT + NA + K + CL + CA + GLICOSE + LACTATO (QUANDO EFETUADO NO GASOMETRO)
4.03.02.032	GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE
4.03.02.040	GLICOSE
4.03.02.059	GLICOSE-6-FOSFATO DEIDROGENASE (G6FD)
4.03.02.067	HAPTOGLOBINA
4.03.02.075	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1 TOTAL)
4.03.02.083	HEMOGLOBINA PLASMATICA LIVRE
4.03.02.091	HEXOSAMINIDASE A
4.03.02.105	HIDROXIPROLINA
4.03.02.113	HOMOCISTEINA
4.03.02.121	IMIPRAMINA - DESIPRAMINA
4.03.02.130	AMILASE OU ALFA-AMILASE. ISOENZIMAS
4.03.02.148	ISOMERASE FOSFOHEXOSE
4.03.02.156	ISONIAZIDA
4.03.02.164	LACTOSE. TESTE DE TOLERANCIA
4.03.02.172	LEUCINO AMINOPEPTIDASE
4.03.02.180	LIDOCAINA
4.03.02.199	LIPASE
4.03.02.202	LIPASE LIPOPROTÉICA
4.03.02.210	LIPOPROTEINA (A) - LP (A)
4.03.02.229	LITIO
4.03.02.237	MAGNESIO
4.03.02.245	MIOGLOBINA. DOSAGEM
4.03.02.253	NITROGENIO AMONIAICAL
4.03.02.261	NITROGENIO TOTAL
4.03.02.270	OSMOLALIDADE
4.03.02.288	OXCARBAZEPINA. DOSAGEM
4.03.02.296	PIRUVATO QUINASE
4.03.02.300	PORFIRINAS QUANTITATIVAS (CADA)
4.03.02.318	POTASSIO
4.03.02.326	PRÉ-ALBUMINA
4.03.02.334	PRIMIDONA

4.03.02.342	PROCAINAMIDA
4.03.02.350	PROPANOLOL
4.03.02.369	PROTEÍNA LIGADORA DO RETINOL
4.03.02.377	PROTEÍNAS TOTAIS
4.03.02.385	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA
4.03.02.393	QUINIDINA
4.03.02.407	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)
4.03.02.415	SACAROSE. TESTE DE TOLERANCIA
4.03.02.423	SODIO
4.03.02.431	SUCCINIL ACETONA
4.03.02.440	SULFONAMIDAS LIVRE E ACETILADA (% DE ACETILACAO)
4.03.02.458	TACROLIMUS
4.03.02.466	TALIO. DOSAGEM
4.03.02.474	TEOFILINA
4.03.02.482	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTE ORAIS (ATE 6 DOSAGENS)
4.03.02.490	TIROSINA
4.03.02.504	TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) TGO - AST
4.03.02.512	TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) - TGP
4.03.02.520	TRANSFERRINA
4.03.02.539	TRIAZOLAM
4.03.02.547	TRIGLICERIDEOS
4.03.02.555	TRIMIPRAMINA
4.03.02.563	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT)
4.03.02.571	TROPONINA
4.03.02.580	UREIA
4.03.02.598	UROBILINOGENIO
4.03.02.601	VITAMINA A. DOSAGEM
4.03.02.610	VITAMINA E
4.03.02.628	XILOSE. TESTE DE ABSORCAO A
4.03.02.636	LIPÍDIOS TOTAIS
4.03.02.644	MALTOSE. TESTE DE TOLERANCIA
4.03.02.652	MUCOPOLISSACARIDOSE. PESQUISA
4.03.02.660	MUCOPROTEÍNAS
4.03.02.679	OCITOCINASE. DOSAGEM
4.03.02.687	PROCALCITONINA
4.03.02.695	COLESTEROL (VLDL)
4.03.02.709	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 2 DOSAGENS
4.03.02.717	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS DE ALTA RESOLUÇÃO
4.03.02.725	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO
4.03.02.733	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C)
4.03.02.741	LAMOTRIGINA
4.03.02.750	PERFIL LIPIDÍCO / LIPIDOGRAMA (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS)
4.03.02.768	PAPP - A
4.03.02.776	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP

BIOQUÍMICA – CÓDIGO IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.25.0110	CREATININA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0129	UREIA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0137	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0145	TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0153	TRANSAMINASE PURUVICA - TGP - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0161	FOSFATASE ALCALINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0170	GAMA - GLUTAMIL TRANSFERASE - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0188	SÓDIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0196	POTÁSSIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0200	MAGNÉSIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0307	CÁLCIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0404	FÓSFORO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0455	GLICOSE - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0463	HEMOGLOBINA GLICADA – MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0480	COLESTEROL TOTAL - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0498	COLESTEROL (HDL) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0501	COLESTEROL (LDL) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0510	TRIGLICERÍDEOS - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0552	ALUMÍNIO. DOSAGEM SORO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0617	TRANSFERRINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0633	PROTEÍNAS TOTAIS (ALBUBINA E GLOBULINA) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0641	UREIA SÉRICA (PRÉ P/HD OU PÓS P/HD)

COPROLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.03.012	ALFA -1-ANTITRIPSINA. (FEZES)
4.03.03.020	ANAL SWAB. PESQUISA DE OXIURUS
4.03.03.039	COPROLOGICO FUNCIONAL (CARACTERES. PH. DIGESTIBILIDADE. AMONIA. ACIDOS ORGANICOS E INTERPRETACAO)
4.03.03.047	EOSINOFILOS. PESQUISA NAS FEZES
4.03.03.055	GORDURA FECAL. DOSAGEM
4.03.03.063	HEMATOXILINA FERRICA. PESQUISA DE PROTOZOARIOS
4.03.03.071	IDENTIFICACAO DE HELMINTOS. EXAME DE FRAGMENTOS
4.03.03.080	LARVAS (FEZES). PESQUISA
4.03.03.098	LEUCOCITOS E HEMACIAS. PESQUISA NAS FEZES
4.03.03.101	LEVEDURAS. PESQUISA
4.03.03.110	PARASITOLOGICO
4.03.03.128	PARASITOLOGICO. COLHEITA MULTIPLA COM FORNECIMENTO DO LIQUIDO CONSERVANTE
4.03.03.136	SANGUE OCULTO. PESQUISA
4.03.03.144	SHISTOSSOMA. PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA APOS BIOPSIA RETAL
4.03.03.152	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
4.03.03.160	TRIPSINA. PROVA DE (DIGESTAO DA GELATINA)
4.03.03.179	ESTEATOCRITO. TRIAGEM PARA GORDURA FECAL

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.03.187	ESTERCOBILINOGENIO FECAL. DOSAGEM

HEMATOLOGIA LABORATORIAL

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.04.019	ANTICOAGULANTE LUPICO. PESQUISA
4.03.04.027	ANTICORPO ANTI A E B
4.03.04.035	ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS. CITOMETRIA DE FLUXO
4.03.04.043	ANTICORPOS IRREGULARES
4.03.04.051	ANTICORPOS IRREGULARES. PESQUISA (MEIO SALINO A TEMPERATURA AMBIENTE E 37° E TESTE INDIRETO DE COOM
4.03.04.060	ANTITROMBINA III. DOSAGEM
4.03.04.078	ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGENIO (TPA)
4.03.04.086	CD... (ANTIGENO DE DIF. CELULAR. CADA DETERMINACAO)
4.03.04.094	CITOQUIMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIA: ESTERASE. FOSFATASE LEUCOCITARIA. PAS. PEROXIDASE OU SB. ETC
4.03.04.108	COOMBS DIRETO
4.03.04.116	ENZIMAS ERITROCITARIAS. (ADENILATOQUINASE. DESIDROGENASE LACTICA. FOSFOFRUCTOQUINASE. FOSFOGLIC
4.03.04.124	ERITROGRAMA (ERITROCITOS. HEMOGLOBINA. HEMATOCRITO)
4.03.04.132	FALCIZACAO. TESTE DE
4.03.04.140	FATOR 4 PLAQUETARIO. DOSAGENS
4.03.04.159	FATOR II. DOSAGEM
4.03.04.167	FATOR IX. DOSAGEM
4.03.04.175	FATOR V. DOSAGEM
4.03.04.183	FATOR VIII. DOSAGEM
4.03.04.191	FATOR VIII. DOSAGEM DO ANTIGENO (VON WILLEBRAND)
4.03.04.205	FATOR VIII. DOSAGEM DO INIBIDOR
4.03.04.213	FATOR X. DOSAGEM
4.03.04.221	FATOR XI. DOSAGEM
4.03.04.230	FATOR XII. DOSAGEM
4.03.04.248	FATOR XIII. PESQUISA
4.03.04.256	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (ANTI RHO(D) + ANTI RH(C) + ANTI RH(E)
4.03.04.264	FIBRINOGENIO. TESTE FUNCIONAL. DOSAGEM
4.03.04.272	FILARIA. PESQUISA
4.03.04.280	GRUPO ABO. CLASSIFICACAO REVERSA
4.03.04.299	GRUPO SANGUINEO ABO. E FATOR RHO (INCLUI DU)
4.03.04.302	HAM. TESTE DE (HEMOLISE ACIDA)
4.03.04.310	HEINZ. CORPUSCULOS. PESQUISA
4.03.04.329	HEMACIAS FETAIS. PESQUISA
4.03.04.337	HEMATOCRITO. DETERMINACAO DO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.04.345	HEMOGLOBINA. DOSAGEM
4.03.04.353	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE OU HPLC)
4.03.04.361	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA. LEUCOGRAMA. PLAQUETAS)
4.03.04.370	HEMOSEDIMENTACAO. (VHS)
4.03.04.388	HEMOSSIDERINA (SIDEROCITOS). SANGUE OU URINA
4.03.04.396	HEPARINA. DOSAGEM
4.03.04.400	INIBIDOR DO TPA (PAI)
4.03.04.418	LEUCOCITOS. CONTAGEM
4.03.04.426	LEUCOGRAMA
4.03.04.434	META-HEMOGLOBINA. DETERMINACAO DA
4.03.04.442	PLAQUETAS. CONTAGEM
4.03.04.450	PLAQUETAS. TESTE DE AGREGACAO (POR AGENTE AGREGANTE). CADA
4.03.04.469	PLASMINOGENIO. DOSAGEM
4.03.04.477	PLASMODIO. PESQUISA
4.03.04.485	MEDULA OSSEA. ASPIRACAO PARA MIELOGRAMA OU MICROBIOLOGICO
4.03.04.493	PRODUTOS DE DEGRADACAO DA FIBRINA. QUALITATIVO
4.03.04.507	PROTEINA C
4.03.04.515	PROTEINA S. TESTE FUNCIONAL
4.03.04.523	PROTOPORFIRINA ERITROCITARIA LIVRE - ZINCO
4.03.04.531	PROVA DO LACO
4.03.04.540	Resistencia globular. curva
4.03.04.558	RETICULOCITOS. CONTAGEM
4.03.04.566	RETRACAO DO COAGULO
4.03.04.574	RISTOCETINA. CO-FATOR. TESTE FUNCIONAL. DOSAGEM
4.03.04.582	TEMPO DE COAGULACAO
4.03.04.590	TEMPO DE PROTROMBINA
4.03.04.604	TEMPO DE REPTILASE
4.03.04.612	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
4.03.04.620	TEMPO DE TROMBINA
4.03.04.639	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
4.03.04.647	TRIPANOSSOMA. PESQUISA
4.03.04.655	TROMBOELASTOGRAMA
4.03.04.663	ALFA-2ANTIPLASMINA. TESTE FUNCIONAL
4.03.04.671	ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE. MPO
4.03.04.680	FATOR VII
4.03.04.698	FATOR XIII. DOSAGEM. TESTE FUNCIONAL
4.03.04.701	IMUNOFENOTIPAGEM PARA DOENÇAS RESIDUAL MÍNIMA (*)
4.03.04.710	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBIRNÚRIA PAROXISTICA NOTURNA (*)
4.03.04.728	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS OU SINDROME MIELODISPLASICA (*)
4.03.04.736	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOMA NAO HODGKIN/SINDROME LINFOPROLIFERATIVA CRONICA (*)
4.03.04.744	IMUNOFENOTIPAGEM PARA PERFIL IMUNE (*)
4.03.04.752	INIBIDOR DE FATOR IX. DOSAGEM

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.04.760	INIBIDOR DOS FATORES DA HEMOSTASIA. TRIAGEM
4.03.04.779	PRODUTOS DE DEGRADACAO DA FIBRINA. QUANTITATIVO
4.03.04.787	PROTEÍNA S LIVRE DOSAGEM
4.03.04.795	CELULAS LE
4.03.04.809	CONSUMO DE PROTROMBINA
4.03.04.817	ENZIMAS ERITROCITARIAS. RASTREIO PARA DEFICIENCIA
4.03.04.825	ESPLENOGRAMA (CITOLOGIA)
4.03.04.833	HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37 GRAUS C
4.03.04.841	HEMOGLOBINA. SOLUBILIDADE (HBS HBD)
4.03.04.850	HEMOGLOBINA-TRIAGEM (EL.HB.. HEMOGLOB. FETAL. RETICULOCITOS. CORPOS DE H.. T. FALCIZACAO HEMASSEAS.
4.03.04.868	ESTREPTOZYMA
4.03.04.876	SULFO-HEMOGLOBINA. DETERMINACAO DA
4.03.04.892	MIELOGRAMA
4.03.04.906	Dimero D
4.03.04.922	COAGULOGRAMA

HEMATOLOGIA LABORATORIAL- CÓDIGO IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.25.0102	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.1010	COAGULOGRAMA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.05.015	1.25-DIHIIDROXI VITAMINA D
4.03.05.040	17-CETOGENICOS (17-CGS)
4.03.05.058	17-CETOGENICOS CROMATOGRRAFIA
4.03.05.066	17-CETOSTEROIDES (17-CTS) - CROMATOGRRAFIA
4.03.05.074	17-CETOSTEROIDES RELACAO ALFA/BETA
4.03.05.082	17-CETOSTEROIDES TOTAIS (17-CTS)
4.03.05.090	17-HIDROXIPREGNENOLONA
4.03.05.112	ACIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO. DOSAGEM NA URINA
4.03.05.120	ACIDO HOMO VANILICO
4.03.05.163	AMP CICLICO
4.03.05.210	CORTISOL LIVRE
4.03.05.228	CURVA GLICEMICA (6 DOSAGENS)
4.03.05.236	CURVA INSULINICA (6 DOSAGENS)
4.03.05.279	DOSAGEM DE RECEPTOR DE PROGESTERONA OU DE ESTROGENIO
4.03.05.287	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)
4.03.05.295	ERITROPOIETINA
4.03.05.341	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ACIDO
4.03.05.368	GLUCAGON. DOSAGEM
4.03.05.384	HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)
4.03.05.406	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE")

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.05.422	LEPTINA
4.03.05.449	N-TELOPEPTIDEO
4.03.05.465	PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA
4.03.05.490	PIRIDINOLINA
4.03.05.503	PREGNANDIOL
4.03.05.511	PREGNANTRIOL
4.03.05.546	PROVA DO LH-RH. DOSAGEM DO FSH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)
4.03.05.554	PROVA DO LH-RH. DOSAGEM DO LH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)
4.03.05.562	PROVA DO TRH-HPR. DOSAGEM DO HPR SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)
4.03.05.570	PROVA DO TRH-TSH. DOSAGEM DO TSH SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)
4.03.05.589	PROVA PARA DIABETE INSIPIDO (RESTRICAO HIDRICA NACL 3% VASOPRESSINA)
4.03.05.597	ESTROGENIOS TOTAIS (FENOLESTEROIDES)
4.03.05.600	IODO PROTEICO (PBI)
4.03.05.619	LACTOGENICO PLACENTARIO HORMONIO
4.03.05.627	PROVAS DE FUNCAO TIREOIDEANA (T3. T4. INDICES E TSH)
4.03.05.635	SOMATOTROFICO CORIONICO (HCS OU PHL)
4.03.05.740	11- DESOXCORTICOSTERONA

ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL- CÓDIGO IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.12.0209	VITAMINA D-25 HIDROXI
0.91.25.0412	VITAMINA D25-0H – MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

IMUNOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.06.011	ADENOVIRUS. IGG
4.03.06.020	ADENOVIRUS. IGM
4.03.06.038	AMEBIASE
4.03.06.046	ANTICANDIDA - IGG E IGM (CADA)
4.03.06.054	ANTI-ACTINA
4.03.06.062	ANTI-DNA
4.03.06.070	ANTI-JO1
4.03.06.089	ANTI-LA/SSB
4.03.06.097	ANTI-LKM-1
4.03.06.100	ANTI-RNP
4.03.06.119	ANTI-RO/SSA
4.03.06.127	ANTI-SM
4.03.06.135	ANTICARDIOLIPINA IGA
4.03.06.143	ANTICARDIOLIPINA - IGG
4.03.06.151	ANTICARDIOLIPINA - IGM
4.03.06.160	ANTICENTROMERO
4.03.06.178	ANTICORPO ANTI-DNASE B
4.03.06.186	ANTICORPO ANTI-HORMÔNIO DO CRESCIMENTO
4.03.06.194	ANTICORPO ANTIVIRUS DA HEPATITE E (TOTAL)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.06.208	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS
4.03.06.216	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A. IGG
4.03.06.224	ANTICORPOS ANTI- INFLUENZA A . IGM
4.03.06.232	ANTICORPOS ANT-INFLUENZA B. IGG
4.03.06.240	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B. IGM
4.03.06.259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG. IGM. IGA (CADA)
4.03.06.267	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS. PESQUISAS
4.03.06.275	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS. TITULAGEM
4.03.06.283	ANTICORTEX SUPRA-RENAL
4.03.06.291	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
4.03.06.305	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA
4.03.06.313	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGG
4.03.06.321	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGM
4.03.06.330	ANTIMEMBRANA BASAL
4.03.06.348	ANTIMICROSSOMAL
4.03.06.356	ANTIMITOCONDRIA
4.03.06.364	ANTIMITOCONDRIA. M2
4.03.06.372	ANTIMUSCULO CARDIACO
4.03.06.380	ANTIMUSCULO ESTRIADO
4.03.06.399	ANTIMUSCULO LISO
4.03.06.402	ANTINEUTROFILOS (ANCA) C
4.03.06.410	ANTINEUTROFILOS (ANCA) P
4.03.06.429	ANTIPARIETAL
4.03.06.437	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA
4.03.06.445	ASLO
4.03.06.453	ASPERGILUS
4.03.06.461	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE. CITOMEGALIA. RUBÉOLA. B E OUTROS. CADA....
4.03.06.470	BETA-2-MICROGLOBULINA
4.03.06.488	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA. QUALITATIVO
4.03.06.496	BLASTOMICOSE
4.03.06.500	BRUCELA - IGG
4.03.06.518	BRUCELA - IGM
4.03.06.526	BRUCELA. PROVA RAPIDA
4.03.06.534	C1Q
4.03.06.542	C3 PROATIVADOR
4.03.06.550	C3A (FATOR B)
4.03.06.569	CA 50
4.03.06.577	CA-242
4.03.06.585	CA-27-29
4.03.06.593	CAXUMBA. IGG
4.03.06.607	CAXUMBA. IGM
4.03.06.615	CHAGAS IGG
4.03.06.623	CHAGAS IGM
4.03.06.631	CHLAMYDIA - IGG

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.06.640	CHLAMYDIA - IGM
4.03.06.658	CISTICERCOSE. AC
4.03.06.666	CITOMEGALOVIRUS IGG
4.03.06.674	CITOMEGALOVIRUS IGM
4.03.06.682	CLOSTRIDIUM DIFFICILE. TOXINA A
4.03.06.690	COMPLEMENTO C2
4.03.06.704	COMPLEMENTO C3
4.03.06.712	COMPLEMENTO C4
4.03.06.720	COMPLEMENTO C5
4.03.06.739	COMPLEMENTO CH100
4.03.06.747	COMPLEMENTO CH-50
4.03.06.755	CRIO-AGLUTININA. GLOBULINA. DOSAGEM. CADA
4.03.06.763	CRIO-AGLUTININA. GLOBULINA. PESQUISA. CADA
4.03.06.771	CROSS MATCH (PROVA CRUZADA DE HISTOCOMPATIBILIDADE PARA TRANSPLANTE RENAL)
4.03.06.780	CULTURA OU ESTIMULACAO DOS LINFOCITOS "IN VITRO" POR CONCAVALINA. PHA OU POKWEED
4.03.06.798	DENGUE - IGG E IGM (CADA)
4.03.06.801	ECHOVIRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA
4.03.06.810	EQUINOCOCOSE
4.03.06.828	EQUINOCOCOSE. IDR
4.03.06.836	ESPOROTRICOSE
4.03.06.844	ESPOROTRIQUINA. IDR
4.03.06.852	FATOR ANTINUCLEO. (FAN)
4.03.06.860	FATOR REUMATOIDE
4.03.06.879	FILARIA SOROLOGIA
4.03.06.887	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA
4.03.06.895	GIARDIA
4.03.06.909	HELICOBACTER PYLORI - IGA
4.03.06.917	HELICOBACTER PYLORI - IGG
4.03.06.925	HELICOBACTER PYLORI - IGM
4.03.06.933	HEPATITE A - HAV - IGG
4.03.06.941	HEPATITE A - HAV - IGM
4.03.06.950	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG)
4.03.06.968	HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM)
4.03.06.976	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE)
4.03.06.984	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO "E")
4.03.06.992	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTIGENO DE SUPERFICIE)
4.03.07.018	HEPATITE B - HBSAG (AU. ANTIGENO AUSTRALIA)
4.03.07.026	HEPATITE C - ANTI-HCV
4.03.07.034	HEPATITE C - ANTI-HCV - IGM
4.03.07.042	HEPATITE C - IMUNOBLOT
4.03.07.050	HEPATITE DELTA. ANTICORPO IGG
4.03.07.069	HEPATITE DELTA. ANTICORPO IGM
4.03.07.077	HEPATITE DELTA. ANTIGENO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.07.085	HERPES SIMPLES - IGG
4.03.07.093	HERPES SIMPLES - IGM
4.03.07.107	HERPES ZOSTER - IGG
4.03.07.115	HERPES ZOSTER - IGM
4.03.07.123	HIPERSENSIBILIDADE RETARDADA (INTRADERMO REACAO IDER) CANDIDINA. CAXUMBA. ESTREPTOQUINASE-DORNASE.
4.03.07.131	HISTAMINA. DOSAGEM
4.03.07.140	HISTONA
4.03.07.158	HISTOPLASMOSE
4.03.07.166	HIV - ANTIGENO P24
4.03.07.174	HIV1 OU HIV2. PESQUISA DE ANTICORPOS
4.03.07.182	HIV1+ HIV2. (DETERMINACAO CONJUNTA). PESQUISA DE ANTICORPOS
4.03.07.190	HLA-DR
4.03.07.204	HLA-DR+DQ
4.03.07.212	HTLV1 OU HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPO (CADA)
4.03.07.220	IGA
4.03.07.239	IGA NA SALIVA
4.03.07.247	IGD
4.03.07.255	IGE. GRUPO ESPECIFICO. (CADA)
4.03.07.263	IGE. POR ALERGENO. (CADA)
4.03.07.271	IGE. TOTAL
4.03.07.280	IGG
4.03.07.298	IGG. SUBCLASSES 1.2.3.4 (CADA)
4.03.07.301	IGM
4.03.07.310	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES
4.03.07.328	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES. COM CELULAS RAJI
4.03.07.336	IMUNOELETOFORESE (ESTUDO DA GAMOPATIA)
4.03.07.344	INIBIDOR DE C1 ESTERASE
4.03.07.352	ISOSPOR. PESQUISA DE ANTIGENO
4.03.07.360	ITO (CANCRO MOLE). IDER
4.03.07.379	KVEIM (SARCOIDOSE). IDER
4.03.07.387	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA)
4.03.07.395	LEISHMANIOSE - IGG E IGM (CADA)
4.03.07.409	LEPTOSPIROSE - IGG
4.03.07.417	LEPTOSPIROSE - IGM
4.03.07.425	LEPTOSPIROSE. AGLUTINACAO
4.03.07.433	LINFOCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO
4.03.07.441	LINFOCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO
4.03.07.450	LISTERIOSE
4.03.07.468	LYME - IGG
4.03.07.476	LYME - IGM
4.03.07.484	MALARIA - IGG
4.03.07.492	MALARIA - IGM

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.07.506	MANTOUX. IDER
4.03.07.514	MCA (ANTIGENO CARCINO-MAMARIO)
4.03.07.522	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG
4.03.07.530	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM
4.03.07.549	MITSUDA. IDER
4.03.07.557	MONONUCLEOSE
4.03.07.565	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IGG
4.03.07.573	MONONUCLEOSE. ANTI-VCA (EBV) IGG
4.03.07.581	MONONUCLEOSE. ANTI-VCA (EBV) IGM
4.03.07.590	MONTENEGRO. IDER
4.03.07.603	OUTROS TESTES BIOQUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DO RISCO FETAL (CADA)
4.03.07.611	PARVOVIRUS - IGG. IGM (CADA)
4.03.07.620	PEPTÍDIO INTESTINAL VASOATIVO. DOSAGEM....
4.03.07.638	PPD (TUBERCULINA). IDER
4.03.07.646	PROTEINA C REATIVA
4.03.07.654	PROTEÍNA C. TESTE IMUNOLÓGICO
4.03.07.662	PROTEINA EOSINOFILICA CATIONICA (ECP)
4.03.07.670	PSITACOSE
4.03.07.689	REACAO SOROLOGICA PARA COXSACKIE. NEUTRALIZACAO IGG
4.03.07.697	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG
4.03.07.700	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM
4.03.07.719	SCHISTOSOMOSE - IGG
4.03.07.727	SCHISTOSOMOSE - IGM
4.03.07.735	SIFILIS - FTA-ABS-IGG
4.03.07.743	SIFILIS - FTA-ABS-IGM
4.03.07.751	SIFILIS - TPHA
4.03.07.760	SIFILIS - VDRL
4.03.07.778	TESTE DE INIBICAO DA MIGRACAO DOS LINFOCITOS (PARA CADA ANTIGENO)
4.03.07.786	TESTE RESPIRATORIO PARA H. PYLORI
4.03.07.794	TOXOCARA CANNIS - IGG
4.03.07.808	TOXOCARA CANNIS - IGM
4.03.07.816	TOXOPLASMINA. IDER
4.03.07.824	TOXOPLASMOSE IGG
4.03.07.832	TOXOPLASMOSE IGM
4.03.07.840	UREASE. TESTE RAPIDO PARA HELICOBACTER PYLORI
4.03.07.859	VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO - ELISA - IGG
4.03.07.867	WAALER-ROSE (FATOR REUMATOIDE)
4.03.07.875	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)
4.03.07.883	WESTERN BLOT(ANTI-HTVI OU HTLVII) (CADA)
4.03.07.891	WIDAL. REACAO DE
4.03.07.905	ALERGENOS-PERFIL ANTIGENICO (PAINEL C/ 36 ANTIGENOS)
4.03.07.913	ANTI-DMP
4.03.07.921	ANTI-HIALURONIDASE. DETERMINACAO DA
4.03.07.930	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B. NEUTRALIZACAO QUANTITATIVA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.07.948	ANTIFIGADO (GLOMERULO. TUB. RENAL. CORTE RIM DE RATO). IFI
4.03.07.956	ANTIGENOS METILICOS SOLUVEIS DO BCG (1 APLICACAO)
4.03.07.964	CHAGAS
4.03.07.972	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)
4.03.07.980	CHAGAS - TOTAL
4.03.07.999	COMPLEMENTO C3. C4 - TURBID. OU NEFOLOMETRICO C3A
4.03.08.014	CRIOGLOBOLINAS. CARACTERIZACAO - IMUNOELETOFORESE
4.03.08.022	DNCB - TESTE DE CONTATO
4.03.08.030	FATOR REUMATOIDE. TESTE DO LATEX
4.03.08.049	FREI (LINFOGRANULOMA VENEREO). IDER
4.03.08.057	GONOCOCO
4.03.08.065	GONOCOCO - HEMAGLUTINACAO (HA)
4.03.08.073	HEBATITE C ANTÍGENO HCV- PCR
4.03.08.081	HIDATIDOSE (EQUINOCOCOSE) IDI DUPLA
4.03.08.090	NBT ESTIMULADO
4.03.08.103	RUBEOLA
4.03.08.111	SARAMPO
4.03.08.120	SARAMPO - ANTICORPOS IGG
4.03.08.138	SARAMPO - ANTICORPOS IGM
4.03.08.146	TOXOPLASMOSE
4.03.08.154	TOXOPLASMOSE - IGA
4.03.08.162	VARICELA. IGG
4.03.08.170	VARICELA. IGM
4.03.08.189	VARICELA. PARA
4.03.08.197	VIRUS (SINCICIAL. RESPIRATORIO) PESQUISA DIRETA
4.03.08.200	WEIL FELIX (RICKETSIOSE). REACAO DE AGLUTINACAO

IMUNOLOGIA – CÓDIGO IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.25.0560	HEPATITE B-HBSAC - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0579	HEPATITE C - ANTIHCV - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0595	HEPATITE B - HBSAG - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0609	HIV1+HIV2 - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.09.010	ADENOSINA DE AMINASE (ADA)
4.03.09.029	BIOQUIMICA ICR (PROTEINAS + PANDY + GLICOSE + CLORO)
4.03.09.037	CELULAS. CONTAGEM TOTAL E ESPECIFICA
4.03.09.045	CELULAS. PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS (CITOLOGIA ONCOTICA)
4.03.09.053	CRIOCOCOSE. CANDIDA. ASPERGILUS (LATEX)
4.03.09.061	ELETOFORESE DE PROTEINAS NO LIQUOR. COM CONCENTRACAO
4.03.09.070	H. INFLUENZAE. S. PNEUMONIAE. N. MENINGITIDIS A. B E C W135 (CADA)
4.03.09.088	HAEMOPHILUS INFLUENZAE - PESQUISA DE ANTICORPOS (CADA)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.09.096	INDICE DE IMUNOPRODUCAO (ELETROF. E IGG EM SORO E LIQUOR)
4.03.09.100	LCR AMBULATORIAL ROTINA (ASPECTOS COR + INDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCITOS)
4.03.09.118	LCR HOSPITALAR NEUROLOGIA (ASPECTOS COR + INDICES DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCIT)
4.03.09.126	LCR PRONTO SOCORRO (ASPECTOS COR + INDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCITOS)
4.03.09.134	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZACAO
4.03.09.142	PROTEINA MIELINA BASICA. ANTICORPO ANTI
4.03.09.150	PUNCAO CISTERNAL SUBOCCIPTAL COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LIQUIDO CEFALORRAQUEANO
4.03.09.169	PUNCAO LOMBAR COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LIQUIDO CEFALORRAQUEANO
4.03.09.177	NONNE-APPLE. REACAO
4.03.09.185	TAKATA-ARA. REACAO
4.03.09.304	ANTICORPO ANTIESPERMATOZOIDE
4.03.09.312	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FISICOS. PH. FLUDIFICACAO. MOTILIDADE. VITALIDADE. CONTAGEM E MORFOLOGIA)
4.03.09.320	ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRACAO "IN VITRO". VELOCIDADE PENETRACAO VERTICAL. COLOCACAO VITAL. TES
4.03.09.401	CLEMENTS. TESTE
4.03.09.410	ESPECTROFOTOMETRIA DE LIQUIDO AMNIOTICO
4.03.09.428	FOSFOLIPIDIOS (RELACAO LECITINA/ESFINGOMIELINA)
4.03.09.436	MATURIDADE PULMONAR FETAL
4.03.09.444	ROTINA DO LIQUIDO AMNIOTICO-AMNIOGRAMA (CITOLOGICO ESPECTROFOTOMETRIA. CREATININA E TESTE DE CLEMENT)
4.03.09.509	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA. PESQUISA
4.03.09.517	RAGOCITOS. PESQUISA
4.03.09.525	ROTINA LIQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FISICOS. CITOLOGIA. PROTEINAS. ACIDO URICO. LATEX P/ F.R.. BACT

MICROBIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.10.019	A FRESCO. EXAME
4.03.10.027	ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS E QUIMIOTERAPICOS). POR BACTERIA
4.03.10.035	ANTIBIOGRAMA P/ BACIOS ALCOOL-RESISTENTES - DROGAS DE 2 LINHAS
4.03.10.043	ANTIGENOS FUNGICOS. PESQUISA
4.03.10.051	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCENCIA. PESQUISA DIRETA E APOS HOMOGENEIZACAO)
4.03.10.060	BACTERIOSCOPIA (GRAM. ZIEHL. ALBERT ETC). POR LAMINA
4.03.10.078	CHLAMYDIA. CULTURA
4.03.10.086	COLERA - IDENTIFICACAO (SOROTIPAGEM INCLUIDA)
4.03.10.094	CORPUSCULOS DE DONOVANI. PESQUISA DIRETA DE
4.03.10.108	CRPTOCOCO (TINTA DA CHINA) PESQUISA DE
4.03.10.116	CRPTOSPORIDIUM. PESQUISA
4.03.10.124	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS)
4.03.10.132	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.10.140	CULTURA PARA FUNGOS
4.03.10.159	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM
4.03.10.167	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES. QUANDO NECESSITAR TRATAMENTO PREVIO C/ N.C.A.
4.03.10.175	CULTURA. FEZES: SALMONELA. SHIGELLAE E ESC. COLI ENTEROPATOGENICAS. ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUIDA)
4.03.10.183	CULTURA. FEZES: SALMONELLA. SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGENICAS (SOROLOGIA INCLUIDA)
4.03.10.191	CULTURA. HERPESVIRUS OU OUTRO
4.03.10.205	CULTURA. MICOPLASMA OU UREAPLASMA
4.03.10.213	CULTURA. URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS
4.03.10.221	ESTREPTOCOCOS - A. TESTE RAPIDO
4.03.10.230	FUNGOS. PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL. TINTA DA CHINA)
4.03.10.248	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)
4.03.10.256	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA)
4.03.10.264	HEMOCULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBIAS (POR AMOSTRA)
4.03.10.272	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS
4.03.10.280	HANSEN. PESQUISA DE (POR MATERIAL)
4.03.10.299	LEPTOSPIRA (CAMPO ESCURO APOS CONCENTRACAO) PESQUISA
4.03.10.302	MYCOBACTERIA - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS MIC. POR DROGA TESTADA
4.03.10.310	PARACOCCIDIOIDES. PESQUISA DE
4.03.10.329	PNEUMOCYSTI CARINII. PESQUISA POR COLORACAO ESPECIAL
4.03.10.337	ROTAVIRUS. PESQUISA. ELISA
4.03.10.345	TREPONEMA (CAMPO ESCURO)
4.03.10.353	VACINA AUTOGENA
4.03.10.370	MICROSPORIDIA. PESQUISA NAS FEZES
4.03.10.388	SARCOPTES SCABEI. PESQUISA
4.03.10.396	CHLAMYDIA - PCR. AMPLIFICACAO DE DNA
4.03.10.400	CULTURA AUTOMATIZADA

URINÁLISE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.11.015	ACIDO CITRICO
4.03.11.023	ACIDO HOMOGENTISICO
4.03.11.031	ALCAPTONURIA. PESQUISA
4.03.11.040	CALCULOS URINARIOS
4.03.11.058	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA. EPINEFRINA. NOREPINEFRINA (CADA)
4.03.11.066	CISTINURIA. PESQUISA
4.03.11.074	COPROPORFIRINA III
4.03.11.082	CORPOS CETONICOS. PESQUISA
4.03.11.090	CROMATOGRAPHIA DE ACUCARES
4.03.11.104	DISMORFISMO ERITROCITARIO. PESQUISA (CONTRASTE DE FASE)
4.03.11.112	ERROS INATOS DO METABOLISMO BATERIAS DE TESTES QUIMICOS DE TRIAGEM EM URINA (MINIMO DE 6 TESTES)
4.03.11.120	FRUTOSURIA. PESQUISA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.11.139	GALACTOSURIA. PESQUISA
4.03.11.147	LIPOIDES. PESQUISA
4.03.11.155	MELANINA. PESQUISA
4.03.11.163	METANEFIRINAS URINARIAS. DOSAGEM
4.03.11.171	MICROALBUMINURIA
4.03.11.180	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO
4.03.11.198	PORFIBILINOGENIO. PESQUISA
4.03.11.201	PROTEINAS DE BENCE JONES. PESQUISA
4.03.11.210	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS. ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)
4.03.11.228	UROPORFIRINAS. DOSAGEM
4.03.11.236	2.5-HEXANODIANA. DOSAGEM NA URINA
4.03.11.244	CISTINA
4.03.11.252	PORFOBILINOGENIO
4.03.11.260	ACIDEZ TITULAVEL
4.03.11.279	BARBITURATOS PESQUISA
4.03.11.287	BETA MERCAPTO-LACTATO-DISULFIDURIA. PESQUISA
4.03.11.295	CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS
4.03.11.309	ELETOFORESE DE PROTEINAS URINARIAS. COM CONCENTRACAO
4.03.11.317	FENILCETONURIA. PESQUISA
4.03.11.325	HISTIDINA. PESQUISA
4.03.11.333	INCLUSAO CITOMEGALICA. PESQUISA DE CELULAS COM
4.03.11.341	MIOGLOBINA. PESQUISA
4.03.11.350	OSMOLALIDADE. DETERMINACAO
4.03.11.368	PROVA DE CONCENTRACAO (FISHBERG OU VOLHARD)
4.03.11.376	PROVA DE DILUICAO
4.03.11.384	SOBRECARGA DE AGUA. PROVA
4.03.11.392	TIROSINOSE. PESQUISA

DIVERSOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.12.011	CRISTALIZAÇÃO DO MUCO CERVICAL. PESQUISA
4.03.12.020	CROMATINA SEXUAL. PESQUISA
4.03.12.046	IONTOFORESE PARA A COLETA DE SUOR. COM DOSAGEM DE CLORO
4.03.12.054	MUCO-NASAL. PESQUISA DE EOSINOFILOS E MASTOCITOS
4.03.12.062	PERFIL METABOLICO P/ LITIASE RENAL: SANGUE (CA. P. AU. CR) URINA: (CA. AU. P. CITR. PESQ. CISTIN
4.03.12.070	GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL PARA 60' E 4 AMOSTRAS APOS O ESTIMULO (FORNECIMENTO DE MATERIAL. I
4.03.12.089	HOLLANDER (INCLUSIVE TUBAGEM) TESTE
4.03.12.097	PANCREOZIMA - SECRETINA NO SUCO DUODENAL. TESTE
4.03.12.100	ROTINA DA BILES A. B. C E DO SUCO DUODENAL (CARACTERES FISICOS E MICROSCOPICOS. INCLUSIVE TUBAGEM)
4.03.12.119	TUBAGEM DUODENAL
4.03.12.127	PERFIL REUMATOLOGICO (ACIDO URICO. ELETOFORESE DE PROTEINAS. FAN. VHS. PROVA DO LATEX. P/F.R. W.ROS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.12.135	PH-TORNASSOL
4.03.12.143	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMATICA (ASLO. ELETROFORESE DE PROTEINAS. MUCO-PROTEINAS E PROTEINA "C" R
4.03.12.151	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA (BILIRRUBINAS. ELETROFORESE DE PROTEINAS. FA. TGO. TGP. GAMA-GT)

TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.13.018	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.026	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO DESIDRATASE (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.034	ACIDO FENILGLIOXILICO (PARA ESTIRENO)
4.03.13.042	ACIDO HIPURICO (PARA TOLUENO)
4.03.13.050	ACIDO MANDELICO (PARA ESTIRENO)
4.03.13.069	ACIDO METILHIPURICO (PARA XILENOS)
4.03.13.077	ACIDO SALICILICO
4.03.13.085	AZIDA SODICA. TESTE DA (PARA DEISSULFETO DE CARBONO)
4.03.13.093	CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONOXIDO DE CARBONO DICLOROMETANO)
4.03.13.107	CHUMBO
4.03.13.115	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS)
4.03.13.123	COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.131	DIALDEIDO MALONICO
4.03.13.140	ETANOL
4.03.13.158	FENOL (PARA BENZENO. FENOL)
4.03.13.166	FLUOR (PARA FLUORETOS)
4.03.13.174	FORMOLDEIDO
4.03.13.182	META-HEMOGLOBINA (PARA ANILINA NITROBENZENO)
4.03.13.190	METAIS AL. AS. CD. CR. MN. HG. NI. ZN. CO. OUTRO (S) ABSORCAO ATOMICA (CADA)
4.03.13.204	METANOL
4.03.13.212	P-AMINOFENOL (PARA ANILINA)
4.03.13.220	P-NITROFENOL (PARA NITROBENZENO)
4.03.13.239	PROTOPORFIRINAS LIVRES (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.247	PROTOPORFIRINAS ZN (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.255	SELÊNIO. DOSAGEM
4.03.13.263	SULFATOS ORGANICOS OU INORGANICOS. PESQUISA (CADA)
4.03.13.271	TIOCIANATO (PARA CIANETOS NITRILAS ALIFATICAS)
4.03.13.280	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO. TRICLOROETANO. TRICLOROETILENO)
4.03.13.298	ÁCIDO ACETÍCO
4.03.13.301	ÁCIDO METIL MALÔNICO
4.03.13.310	CROMO
4.03.13.328	ZINCO
4.03.13.336	SALICILATOS. PESQUISA

BIOLOGIA MOLECULAR

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.14.014	APOLIPOPROTEÍNA E. GENOTIPAGEM
4.03.14.022	CITOMEGALOVIRUS - QUALITATIVO. POR PCR
4.03.14.030	CITOMEGALOVIRUS - QUANTITATIVO. POR PCR
4.03.14.049	CROMOSSOMO PHILADELFIA
4.03.14.057	FATOR V DE LAYDEN POR PCR
4.03.14.065	FIBROSE CISTICA. PESQUISA DE UMA MUTACAO
4.03.14.073	HEPATITE B (QUALITATIVO) PCR
4.03.14.081	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR
4.03.14.090	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR
4.03.14.103	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR
4.03.14.111	HEPATITE C - GENOTIPAGEM
4.03.14.120	HIV - CARGA VIRAL PCR
4.03.14.138	HIV - QUALITATIVO POR PCR
4.03.14.146	HIV. GENOTIPAGEM
4.03.14.154	HPV (VIRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO NECESSARIO PCR
4.03.14.162	HTLV I / II POR PCR (CADA)
4.03.14.170	MYCOBACTERIA PCR
4.03.14.189	PARVOVIRUS POR PCR
4.03.14.197	PROTEÍNA S TOTAL+LIVRE. DOSAGEM
4.03.14.200	RUBEOLA POR PCR
4.03.14.219	SIFILIS POR PCR
4.03.14.227	TOXOPLASMOSE POR PCR
4.03.14.235	X FRAGIL POR PCR

CITOGENÉTICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.05.01.019	CARIOTIPO COM BANDAS DE PELE, TUMOR E DEMAIS TECIDOS
4.05.01.027	CARIOTIPO COM PESQUISA DE TROCA DE CROMATIDES IRMAS
4.05.01.035	CARIOTIPO COM TECNICAS DE ALTA RESOLUCAO
4.05.01.043	CARIOTIPO DE MEDULA (TECNICAS COM BANDAS)
4.05.01.051	CARIOTIPO DE SANGUE (TECNICAS COM BANDAS)
4.05.01.060	CARIOTIPO DE SANGUE OBTIDO POR CORDOCENTESE PRE-NATAL
4.05.01.078	CARIOTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE MARCADORES TUMORAIS
4.05.01.086	CARIOTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SITIO FRAGIL X
4.05.01.094	CARIOTIPO EM VILOSIDADES CORIONICAS (CULTIVO DE TROFOBlastos)
4.05.01.108	CARIOTIPO PARA PESQUISA DE INSTABILIDADE CROMOSSOMICA
4.05.01.116	CROMATINA X OU Y
4.05.01.124	CULTURA DE ABORTO E OBTENCAO DE CARIOTIPO
4.05.01.132	CULTURA DE TECIDO PARA ENSAIO ENZIMATICO E/OU EXTRACAO DE DNA
4.05.01.140	DIAGNOSTICO GENETICO PRÉ-IMPLANTAÇÃO POR FISH POR SONDA
4.05.01.159	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO. POR SONDA
4.05.01.167	FISH PRÉ-NATAL POR SONDA
4.05.01.175	LIQUIDO AMNIOTICO. CARIOTIPO COM BANDAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.05.01.183	LIQUIDO AMNIOTICO. SUBCULTURA PARA DOSAGEM ADICIONAL (UNICA)
4.05.01.191	SUBCULTURA DE PELE P/ DOSAGENS BIOQUIMICAS (ADICIONAL)

GENÉTICA BIOQUÍMICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.05.02.015	MARCADORES BIOQUIMICOS PARA AVALIACAO DO RISCO FETAL (CADA)
4.05.02.040	BATERIAS DE TESTES QUIMICOS DE TRIAGEM EM URINA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (MINIMO DE SEIS TES
4.05.02.058	DETERMINACAO DO RISCO FETAL. COM ELABORACAO DE LAUDO
4.05.02.066	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS PARA O DIOAGNOSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO (PERFIL
4.05.02.074	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS PARA O DIAGNOSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO(PERFIL DE AMIN
4.05.02.082	DODAGEM QUANTITATIVA DE METABOLICOS PARA O DIAGNOSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO (CADA)
4.05.02.090	ELETROFORESE OU CROMATOGRAFIA (PAPEL OU CAMADA DELGADA) PARA IDENTIFICACAO DE AMINOACIDOS OU GLICIDI
4.05.02.104	ENSAIOS ENZIMATICOS EM CELULAS CULTIVADAS PARA DIAGNOSTICO DE EIM. INCLUINDO PREPARO DO MATERIAL. DO
4.05.02.112	ENSAIOS ENZIMATICOS EM LEUCOCITOS. ERITROCITOS OU TECIDOS PARA DIAGNOSTICO DE EIM. INCLUINDO PREPARO
4.05.02.120	ENSAIOS ENZIMATICOS NO PLASMA PARA DIAGNOSTICO DE EIM. INCLUINDO ENZIMA DE REFERENCIA (CADA)
4.05.02.139	TESTE DUPLO - 1 TRIMESTRE (PAPP-A+BETA-HCG) OU OUTROS 2 EM SORO OU LIQUIDO AMINIOTICO COM ELABORACAO
4.05.02.147	TESTE DUPLO - 2 TRIMESTRE (AFP+BETA-HCG) OU OUTROS 2 EM SORO OU LIQUIDO AMINIOTICO COM ELABORACAO DE
4.05.02.155	TESTE TRIPLO (AFP+BETA-HCG+ESTRIOL) OU OUTROS 3 EM SORO OU LIQUIDO AMINIOTICO COM ELABORACAO DE LAUD
4.05.02.163	TESTES QUIMICOS DE TRIAGEM EM URINA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (CADA)

RADIOIMUNOENSAIO - IN VIVO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.07.12.010	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
4.07.12.028	3 ALFA ANDROSTONEDIOL GLUCORONIDEO (3ALFDADIOL)
4.07.12.036	ACIDO VANILMANDELICO (VMA)
4.07.12.044	ADRENOCORTICOTROFICO. HORMONIO (ACTH)
4.07.12.052	ALDOSTERONA
4.07.12.060	ALFA-FETOPROTEINA
4.07.12.079	ANDROSTENEDIONA
4.07.12.087	ANTI-TPO
4.07.12.095	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)
4.07.12.109	ANTICORPOS ANTIINSULINA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.07.12.117	ANTICORPOS ANTITIREOIDE (TIREOGLOBULINA)
4.07.12.125	ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG)
4.07.12.133	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)
4.07.12.141	ANTIGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)
4.07.12.150	ANTIGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE)
4.07.12.168	CALCITONINA
4.07.12.176	CATECOLAMINAS
4.07.12.184	COMPOSTO S (11 - DESOXCORTISOL)
4.07.12.192	CORTISOL
4.07.12.206	CRESCIMENTO. HORMÔNIO DO (HGH)
4.07.12.214	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
4.07.12.222	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)
4.07.12.230	DROGAS (IMUNOSSUPRESSORA. ANTICONVULSIVANTE. DIGITALICO. ETC.) CADA
4.07.12.249	ESTRADIOL
4.07.12.257	ESTRIOL
4.07.12.265	ESTRONA
4.07.12.273	FERRITINA
4.07.12.281	FOLÍCULO ESTIMULANTE. HORMÔNIO (FSH)
4.07.12.290	GASTRINA
4.07.12.303	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)
4.07.12.311	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TBG)
4.07.12.320	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO. HORMÔNIO (HCG)
4.07.12.338	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)
4.07.12.346	IMUNOGLOBULINA (IGE)
4.07.12.354	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)
4.07.12.362	INSULINA
4.07.12.370	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9. CA 125. CA 72-4. CA 15-3. ETC.) CADA
4.07.12.389	OSTEOCALCINA
4.07.12.397	PEPTÍDEO C
4.07.12.400	PROGESTERONA
4.07.12.419	PROLACTINA
4.07.12.427	PTH
4.07.12.435	RENINA
4.07.12.443	SOMATOMEDINA C (IGF1)
4.07.12.451	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)
4.07.12.460	T3 LIVRE
4.07.12.478	T3 RETENÇÃO
4.07.12.486	T3 REVERSO
4.07.12.494	T4 LIVRE
4.07.12.508	TESTOSTERONA LIVRE
4.07.12.516	TESTOSTERONA TOTAL
4.07.12.524	TIREOESTIMULANTE. HORMÔNIO - TSH
4.07.12.532	TIREOGLOBULINA
4.07.12.540	TIROXINA (T4)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.07.12.559	TRIIODOTIRONINA (T3)
4.07.12.567	VASOPRESSINA (ADH)
4.07.12.575	VITAMINA B12

RADIOIMUNOENSAIO - IN VIVO – CÓDIGO IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.25.0420	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL - PSA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0439	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO - CEA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0447	CA 15-03 - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0471	ALFA-FETOPROTEINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0528	TIREOESTIMULANTE. HORMONIO (TSH) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0536	TRIIODOTIRONINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0544	T4 LIVRE - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0587	FERRITINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0625	PARATORMÔNIO (PTHi) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UHKM-ZENE-0AXC-KWFB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

- Claudio Mitidieri Simoes - 17/08/2023 10:39:01



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 063/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: CENTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE SANTA CRUZ LTDA – 46.110.681/0001-41

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023

PARECER JURÍDICO N.º 817/2023 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015204.18587/2023-2 (EDOC 2819/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Mitidieri Simoes

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C9UI-EPKK-5MMF-X50Y



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

- Claudio Mitidieri Simoes - 18/08/2023 10:33:35

terça-feira, 22 de Agosto de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.220

17

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

Processo n.º: 629/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA BANDA SOLANGE ALMEIDA PARA A ABERTURA DOS FESTEJOS JUNINOS 2023
Amparo Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em sua vigerante redação.
Parecer nº 151/2023 - PROJUR.
Justificativa: A presente justificativa trata-se da contratação do artista nacional, qual seja, contratação da empresa SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 27.260.408/0001-59, visando à apresentação da Artista/Banda SOLANGE ALMEIDA E BANDA a ser realizado no dia 31 de maio de 2023, com duração de 1h50min, como parte da programação dos Festejos Juninos do Município de Areia Branca, cuja realização será viabilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, uma vez que a contratação possibilita a preservação cultural da região e fortalecendo a imagem do Estado.

Aracaju, 30 de maio de 2023

Antonia Amorosa
Presidente da FUNCAP

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

PORTARIA Nº 74 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008;
Considerando a Portaria nº 62 de 14 de junho de 2023 que institui Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais para a manutenção dos Serviços Assistenciais Médicos nas Unidades do Centro de Hemoterapia de Sergipe - HEMOSE, Serviço de Verificação de Óbito de Sergipe - SVO, Laboratório Central de Saúde Pública- LACEN e no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)/RH da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Especial de Seleção, responsável por desempenhar ações correlatas ao planejamento, organização e execução do certame para:

Excluir como membro da Comissão a partir de **21 de Agosto de 2023** José Francisco de Santana, (CPF nº 311.xxx.xxx-49) e incluir como membro da Comissão a partir de **21 de Agosto de 2023** Josevam de Sousa Lima, (CPF nº 507.xxx.xxx-72).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 62 de 14 de junho de 2023.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, 21 (vinte e um) de agosto de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

PORTARIA Nº 75 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008;
Considerando a necessidade de legitimar os profissionais da FUNESA, para realizarem o recebimento dos materiais, de acordo com a legislação vigente;
Considerando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, no que se refere a procedimentos de processos licitatórios e contratos no âmbito da Administração Pública;
Considerando a disposição da Resolução nº 03/2011, de 04 e outubro de 2011, que altera a portaria nº 05, de 26 de janeiro de 2010, e estabelece as áreas de atuação das comissões de trabalho no âmbito da FUNESA;
Considerando as Portarias nº 10/2017, 11/2017 e 54/2019; que regulamenta as atividades da Comissão de Recebimento de Materiais e dá outras providências, no âmbito da FUNESA;
Considerando a Portaria nº 17 de 01 de fevereiro de 2018 que instituiu a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, alterada pelas Portarias nº (...), 75/2021, 09/2022, 18/2022, 21/2022, 28/2022, 32/2022, 41/2022, 47/2022, 20/2023, 25/2023, 40/2023 e 69/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, responsável por desempenhar todos os procedimentos legais de recebimento de materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório ou contratação direta, no âmbito da Fundação Estadual de Saúde.

Art. 2º Incluir como membro da Comissão a partir de **21 de agosto de 2023:** Ariadne Gois Cruz Lima (CPF nº 587.***.***-72);

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, 21 (vinte e um) de agosto de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), vem tomar público, a extinção por término de pacto laboral, os contratos de trabalho dos funcionários públicos, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Nº da PORTARIA	Nº DO CONTRATO	A PARTIR DE
Alisson Britto Mendes	005.xxx.xxx-96	128/2023	063/2021	22/08/2023
Anderson Santos de Jesus	762.xxx.xxx-20	129/2023	064/2021	22/08/2023
Aroldo Vagner dos Santos	011.xxx.xxx-02	131/2023	065/2021	22/08/2023
Cassia dos Santos Tavares	018.xxx.xxx-16	132/2021	066/2021	22/08/2023
Dener Clayton dos Santos	031.xxx.xxx-63	133/2023	067/2021	22/08/2023
Genilson Maciel de Santana Junior	830.xxx.xxx-49	134/2023	070/2021	22/08/2023
Gilmar dos Anjos Santos	919.xxx.xxx-68	135/2023	071/2023	22/08/2023
Givaldo Santos Correia	804.xxx.xxx-68	136/2023	072/2021	22/08/2023
José Carlos dos Santos Mendes	661.xxx.xxx-91	137/2023	076/2021	22/08/2023
Karine Daniela dos Santos Menezes	696.xxx.xxx-15	138/2023	077/2021	22/08/2023
Lamartine de Menezes Guimarães	662.xxx.xxx-53	139/2023	078/2021	22/08/2023
Luiz Flavio Sales Santos	588.xxx.xxx-91	140/2023	079/2021	22/08/2023
Marcos Antonio Cruz	918.xxx.xxx-34	141/2023	081/2021	22/08/2023
Monique Souza Santos	041.xxx.xxx-36	142/2023	084/2023	22/08/2023
Regival Santos Vieira	662.xxx.xxx-04	143/2023	085/2021	22/08/2023
Wilson Xavier Pinto	785.xxx.xxx-91	144/2023	086/2023	22/08/2023

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2023.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Ipesaúde

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CENTRO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE - 01.237.535/0001-43
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
POTACÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 132.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023
PARER JURÍDICO N.º 012/2023 - PROJUR-IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015204.59833/2022-1 (EDOC 8483/2022)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 063/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CENTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE SANTA CRUZ LTDA - 46.110.681/0001-41
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
POTACÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023
PARER JURÍDICO N.º 817/2023 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015204.18587/2023-2 (EDOC 2819/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º135/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - 04. 292. 445/0001-43
OBJETO: O termo Aditivo tem por objetos: 1-Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 084/2022, por mais 12 (doze) meses a partir de 21 de agosto de 2023, 2-Manutenção do equilíbrio econômico - financeiro, por meio de correção dos valores contratados com base no acumulado IPCA, conforme previsto na o nº §9º da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, do contrato.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3998/2023
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 315.564,72 (trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
PARER JURÍDICO: 819/2023
POTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204 04. 302. 0035 408 3. 3. 90. 39 1799

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor-Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2023

PROponentes:
VALERIA DE AQUINO SANTOS - CNPJ Nº 47.699.563/0001-83 - VALOR TOTAL R\$ 41.200,00
MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 06.886.136/0001-27 - VALOR TOTAL R\$ 39.433,60